PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA PARCIAL TRECHO 2 TELHADO DA UPA

1. OBJETIVOS

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para Reforma parcial do telhado da UPA trecho 2, com fornecimento de material e mão de obra, para correção dos problemas de infiltração constantes no telhado e melhoria do sistema de captação de agua da cobertura. Total de telhamento a ser trocado 1012,35 m²

2. PROGRAMA DE NECESSIDADES:

-REFORMA TELHADO DA UPA

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

Toda vez que surgir neste memorial a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta e sujeita à aprovação.

A condição de "contratada" refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. Anteriormente ao início das obras, está previsto levantamento técnico das condições necessárias à execução dos serviços através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e, havendo divergências, deverá informar ao setor de licitações.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o conhecimento dos projetos fornecidos, bem como normas de trabalho impressos e a visitação prévia ao local em tempo hábil antes do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

O agendamento para visita técnica deverá ser feito junto ao Setor de Engenharia Eng° Israel Amaral telefone de contato 3684-9017(segunda,terça e sexta-feira) das 13:30 às 18:30hs.

O dimensionamento e a organização da mão de obra para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da contratada, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A fiscalização poderá exigir da contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada sua incompetência para execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela contratada, sem ônus ao município.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas com instalação do canteiro de obras, tais como placa de obra, galpão de obra, limpeza e outros serviços eventuais. Deverão também estar computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

Em caso de dúvidas na interpretação dos projetos, deverá ser consultado o técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras que será o agente fiscalizador da obra.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, não deverá ser executada sem autorização do departamento técnico, para tanto é necessário que a contratada peça permissão por escrito via protocolo.

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar os retrabalhos necessários, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

4. PROJETO

A contratada fica responsável pela execução dos trabalhos **conforme normas técnicas específicas**, para todos elementos necessários para a construção.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART/RRT de execução dos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar a elaboração do projeto de licenciamento ambiental da destinação de resíduos e a presença de Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista na obra, vinculado à empresa e registrado ao conselho de classe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

OBS: A empresa executora deverá apresentar ART/RRT de execução, e aprovação do projeto de resíduos junto ao meio ambiente.

5. SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

6. INÍCIO DA OBRA

O início da obra se dará através da Carta de Início de Obras, emitido pelo técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras, responsável pela fiscalização da obra. Neste momento a empresa contratada deverá apresentar a ART/RRT de execução dos serviços e o diário de obra.

7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A administração pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras e serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital de licitação.

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior. Esta providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação, o qual estando conforme, sucederá o termo de aceitação provisória, e posterior termo de aceitação definitiva. A obra ou serviço poderá ser utilizada a partir da emissão do termo de recebimento provisório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

8. PRAZOS

O prazo máximo de execução dos serviços e obras contidos no contrato será de **02 meses** , fixados em edital, prorrogáveis pelo mesmo período. O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras.

9. LOCALIZAÇÃO

A obra localiza-se na Av. Flores da Cunha nº 4.400. Tramandaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

10.PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados de acordo com a medição dos serviços realizados. Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração, despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO:

11.1 Serviços Preliminares

Deverá ser instalada placa de obra no padrão fornecido pela Secretaria de Obras, devidamente fixada em estrutura de madeira.

A área de utilização da obra deverá ser limpa e isolada com a utilização de tapumes de compensado (espessura de 10mm) ou costaneira de pinho ou fita de isolamento, de forma a evitar o acesso de pessoas estranhas ao local. O tapume deverá possuir boas condições de acabamento e rigidez suficiente para evitar danos com pedestres, ventos e outros.

Deverão ser removidas as telhas dos respectivos locais determinados em projeto. As eletrocalhas de instalações existentes na cobertura deverão ser relocadas e refixadas pós e colocação do novo telhamento.

A retirada das telhas e calhas deverá ser feita em trechos não deixando expostos os ambientes a intempéries.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

11.2 Cobertura

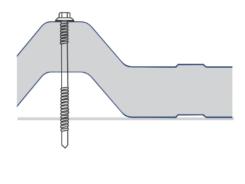
TERÇA METÁLICA – As terças metálicas de sustentação do telhado próximo as calhas deverão ser substituídas por novas terças metálicas galvanizadas 40 x 75 mm, devendo as mesmas ser bem fixadas, e respeitar as entradas de calhas conforme a especificado em projeto. As tesouras metálicas deverão ser reajustados para colocação de calhas maiores conforme projeto.

CHAPAS DE OSB – Os locais que não tiverem chapas de OSB, ou tiverem chapas danificadas deverão ser substituídas por chapas novas, imunizadas contra fungos e cupins.

TELHAS - A cobertura será executada com telha metálica trapezoidal 0,50 mm com comprimento total de cumeeira à calha sem emendas, em 2 águas e 1 água conforme descrito em projeto, sobre estrutura existente no local.

FIXAÇÃO TELHAS - As telhas deverão ser fixadas com o auxílio de calços de fixação, sendo os parafusos de fixação colocados na parte mais alta da telha, respeitando os transpasses e cobrimentos orientados pelo fornecedor. Os parafusos de fixação deverão ser galvanizados e com vedação, e após fixados deverão ser isolados com selante PU. Todos os parafusos deverão ser trocados e novos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

CALHAS – Todas as calhas deverão ser substituídas Na junção entre as águas do telhado será retirada a calha antiga e colocadas calhas corte 100cm, sendo largura 30cm, altura 15cm e abas de 20cm pra cada lado. No perímetro da área de telhado retida deverão ser substituídos os rufos e cumeeiras, sendo devidamente fixadas nas alvenarias da platibanda. As telhas deverão ser bem fixadas com parafusos galvanizados tendo em vista ser uma região de fortes e intensos ventos.

CONDUTORES VERTICAIS – Os condutores verticais de 100mm deverão ser substituídos por PVC de 150mm e bem fixados. Serão aparentes conforme indicado em projeto. As descidas verticais deverão ser fixadas na parte inferior da calha. Em todos os locais que que existirem conexões e tubos horizontais deverão ser trocados.

CONDUTORES HORIZONTAIS – Os tubos horizontais encontrados nas saídas de calhas deverão ser substituídos por calhas até a descida dos tubos verticais.

FECHAMENTO DOS FUROS NA LAJE – Todos os furos na laje deverão ser tamponados com espuma expansiva e finalizado com selante PU, de forma a impedir a passagem de água pelo furo. Abaixo exemplo dos furos na laje encontrados no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

INSTALAÇÕES - As instalações existentes na cobertura deverão ser preservadas em sua totalidade.

IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES – Lavagem das paredes da cobertura e após, aplicação de impermeabilizante copolímero acrílico em dispersão aquosa, obedecendo as normas cabíveis.

CASA DE MÁQUINAS

REBOCO – Deverão ser reparados os rebocos problemáticos nas duas áreas da casa de máquinas da cobertura.

FECHAMENTO PARCIAL COBOGÓ EXISTENTE – Deverão ser fechados com reboco as alvenarias de cobogó existente no local na altura do peitoril.

NOVO ACESSO DE MANUTENÇÃO DA COBERTURA PELA CASA DE MÁQUINAS -

PORTA Na casa de máquinas localizada na cobertura do edifício, deverá ser retirado um trecho de cobogó existente na parede no tamanho de 80 x 90 cm, e neste lugar deverá ser instalada uma porta de alumínio em lambri no respectivo tamanho, com abertura pra fora.

ESCADA – Para acesso a cobertura deverá ser fabricada uma escada metálica galvanizada para acesso à portinhola.

BASE METÁLICA - Pelo lado de fora deverá ser fixada uma base metálica gradil galvanizado no tamanho de 1,50 x 1,50, sendo essa fixada por tirantes na parede existente.

GUARDA CORPO – Deverá ser fixado guarda corpo metálico tipo industrial em aço galvanizado na base metálica, conforme ilustração abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

FORRO - Todo forro de gesso danificado pela infiltração deverá ser substituído, de maneira a aproveitar o forro que estiver em bom estado de cada ambiente. Após a troca do forro, deverá ser passada massa corrida e pintura acrílica de primeira qualidade, de forma a igualar com a pintura existente no ambiente.

12. Documentação Ambiental

OBRAS MEDIANAS - 70 a 500m² ou 0,501 a 50m³

12.1 Documentação Ambiental

A empresa contratada deverá seguir as diretrizes da lei municipal nº (3199/2011), que institui o Plano Integrado de Resíduos da Construção Civil (RSCC) do município de Tramandaí, em obras (novas construções ou reformas).

Esta estimada a demolição/remoção de aproximadamente 50 m³ de entulho no local, por esta quantidade, sendo necessário a apresentação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil em seu formato SIMPLIFICADO, conforme art. 21 da lei municipal n° 3199/2011.

A retirada de entulhos da obra deverá ser executada pela contratada, por empresa registrada e com licença nos órgãos ambientais, bem como o destino dos resíduos deverá ser para local licenciado pelos órgãos ambientais.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar a fiscalização da Prefeitura Municipal a ART de execução, e declaração ambiental referente ao plano SIMPLIFICADO de gerenciamento de PRSCC aprovado e o diário de obra.

13. OBSERVAÇÕES

Deverá ser apresentada amostra dos materiais tantas vezes quanto se fizerem necessárias para apreciação da equipe de engenharia, para definição de cor e modelo, antes da aquisição pela empresa que executará o serviço.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

A empresa vencedora deverá abrir matrícula da obra junto ao INSS. Por ocasião do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA DE OBRAS - Departamento de Engenharia

término da obra, a empresa vencedora fica obrigada a apresentar Certidão Negativa

de Débitos relativos ao INSS da obra. A empresa vencedora deverá apresentar prova

de registro através de certidão da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia

e Agronomia – CREA e/ou prova de registro atraves de Certidão da empresa junto ao

Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

O profissional responsável pela empresa deverá apresentar prova de registro junto

ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura

e Urbanismo – CAU, através de certidão de registro.

14.PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 02 meses conforme: cronograma físico -financeiro

15. ATESTADO TÉCNICO:

Na apresentação dos atestados de Capacidade Técnica a serem fornecidos

pelas empresas no processo licitatório serão analisados :

- Atestados com no mínimo 50% de telhamento (do quantitativo proposto).

Tramandaí,24 de maio de 2024.

Israel da Costa do Amaral

Eng. Civil Crea RJ10107250